



EDITAL N.º 40/2024-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESP), torna público o Exame de Seleção EXCLUSIVO para candidatos negros, quilombolas, indígenas, pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e pessoas com deficiência para ingresso no 2º Semestre de 2024 nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), corroborando com a Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm) que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior (e de ensino técnico de nível médio) de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital exclusivo para políticas afirmativas está em consonância com o Plano Nacional de Pós-Graduação – PNPG – para o intervalo de 2024 a 2028, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (Ministério da Educação – MEC – https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/19122023_pnpg_2024_2028.pdf), cumprindo o desafio três do referido plano, no que diz respeito à ampliação da diversidade e da inclusividade na pós-graduação. O ingresso aos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGPSI, exclusivo para candidatos(as), negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e pessoas com deficiência, será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital. O edital exclusivo para políticas afirmativas, para além do cumprimento do PNPG elaborado pela própria CAPES/MEC, e da Lei 14.723/23, tem como vantagem para a sociedade e administração pública a possibilidade de atender as das especificidades socioculturais e dos povos indígenas, da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência, difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, e formação de estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, quilombolas e pessoas trans, complementadas pelas Leis 10.639/2003 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm#:~:text=L10639&text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Altera%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias) e a 11.645/2008 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm). Elas alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, para incluir a obrigatoriedade das temáticas História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, respectivamente. Para as pessoas trans, embasamos nos princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero (https://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf).

1.2. Poderão ingressar no curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC e no curso de Doutorado os portadores de título de mestre reconhecidos pelo MEC cujo curso da pós-graduação da pós-graduação stricto sensu, conseqüentemente, seja reconhecido pela CAPES.

1.3. O curso de Mestrado em Psicologia tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de Doutorado em Psicologia tem duração de 48 (quarenta e oito) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da dissertação ou da tese. Os cursos serão realizados no modo presencial, assim como as orientações. Outras informações sobre o curso de Mestrado e Doutorado do PPGPSI-UFAM podem ser consultadas no regulamento e normas internas do programa no site: <https://www.ppgpsi.ufam.edu.br>.

1.4. O PPGPSI dispõe de duas linhas de pesquisas:

1.4.1. **Linha 1: Processos Psicossociais** - Trata de pesquisas relacionadas à produção da subjetividade presente no comportamento humano nas diversas dimensões psicossociais, na relação entre pares ou entre grupos sociais, ou na relação pessoa-ambiente, buscando compreender essa produção psicossocial e cultural numa perspectiva histórica e socioambientalmente contextualizada na realidade amazônica;



1.4.2. **Linha 2: Processos Psicológicos e Saúde** - Integra pesquisas voltadas para a promoção de saúde e práticas terapêuticas em diferentes espaços (políticas públicas de saúde, promoção de saúde no trabalho, na educação), partindo de diversas matrizes teóricas e metodológicas, voltadas para a produção de conhecimento sensível às especificidades amazônicas e implicado na transformação social.

1.5. Os/as docentes do curso e os respectivos projetos de pesquisa encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6. A descrição dos projetos de pesquisa dos/as docentes do curso encontram-se no Currículo Lattes.

1.7. A condução do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação final das inscrições pelo coordenador e Vice-Coordenador do PPGPSI.

1.8. O processo de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado em Psicologia do PPGPSI – UFAM – Ações Afirmativas, compreenderá as etapas descritas no quadro a seguir:

Etapas do Processo de Seleção - Mestrado e Doutorado		
ETAPA I	Avaliação do Projeto de Pesquisa	Classificatória e Eliminatória
ETAPA II	Defesa do anteprojeto de Pesquisa	Classificatória e Eliminatória
Procedimento de Heteroidentificação		Eliminatória

1.9. O Exame obedecerá ao Calendário de Eventos, conforme estabelecido no Anexo II.

1.10. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/as/es mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital ingressarão no Curso respeitado o limite de vagas disponíveis.

1.11. Aluno/a/e finalista de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente poderá prestar o Exame de Seleção para o Mestrado, porém sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do Diploma ou do comprovante de conclusão do referido curso.

1.12. A matrícula do/a/e candidato/a/e aprovado/a/e no PPGPSI implicará na aceitação do Regimento Interno, das Resoluções e de outras normas do Programa e da UFAM.

1.13. Aos futuros/as/es egressos será outorgado o Diploma de Mestre ou Doutor em Psicologia.

1.14. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGPSI em conformidade com a legislação da época.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Ações Afirmativas, portadores/as de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Psicologia e outras áreas; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, até a data de matrícula no PPGPSI. Para candidatos/as ao Doutorado será exigido no Ato de matrícula o Diploma ou outro comprovante de conclusão de Mestrado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para o Mestrado e 02 (duas) vagas para o Doutorado. O processo seletivo será realizado por inscrição para concorrência por orientador(a), de acordo com a oferta regida por este edital (conforme Anexo I)



- 3.2. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão apresentar no ato da inscrição uma Foto 3x4 e um vídeo contendo a autodeclaração conforme especificado a seguir: 01 (uma) foto 3x4 atual (em formato jpeg ou jpg, tamanho máximo de 500Kb, padrão documento oficial, fundo branco, local iluminado, sem óculos ou maquiagem) e 01 vídeo individual recente, portando (segurando) um documento de identificação oficial (identidade ou documento oficial com foto) frente e verso, de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do(a)candidato(a), quanto da documentação. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá ler a seguinte frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito no processo seletivo do PPGPSI, me autodeclaro negro(a) de cor... “dizer a opção” (Preto(a) ou Pardo(a)). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Sem filtros de edição; Boa resolução.
- 3.3. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar no ato da inscrição Declaração de pertencimento a uma comunidade emitida por liderança, ancião ou personalidade indígena reconhecida de reputação pública ou órgão indigenista (Anexo III).
- 3.4. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar no ato da inscrição Declaração de pertencimento emitida pela comunidade quilombola, assinada por liderança local (Anexo IV);
- 3.5. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa trans (transexuais, transgêneros ou travestis) terão sua autodeclaração aceita conforme a Resolução N.º 030 de 2018 que aprovou a Política Permanente de Equidade de Gênero na UFAM, e no Art. 4 (item VI), sua diretriz elucida a importância de consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da universidade, garantindo sua efetivação em todas as instâncias acadêmicas e administrativas, o que justifica a inclusão dessa vaga neste edital, dentro de uma universidade (espaço formativo) comprometida com a diversidade sexual e de gênero. Disponível em: <http://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res-n-030-2018-consuni.pdf>.
- 3.5.1. Os(as) candidatos(as) trans terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento de inscrição no processo seletivo.
- 3.6. Será considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.6.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.7. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as/es candidatos/as/es por Professor/a Orientador/a

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico ppgpsiedital@ufam.edu.br, conforme calendário deste edital (Anexo II).
- 4.2. No envio on-line de toda a documentação exigida deverá constar o título: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2024 – AÇÕES AFIRMATIVAS
- 4.3. Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico. O PPGPSI não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.
- 4.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e, podendo ser excluído do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.



4.5. Para efetuar a inscrição deverão ser encaminhadas – exclusivamente via e-mail indicado no item 4.1 - cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição disponível no site: www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html (Anexo V);
- b) Termo de Autodeclaração para Candidatos/as/es de ações afirmativas (Anexo VI);
- c) No caso das pessoas autodeclaradas negras (pessoas pretas e pardas), foto e vídeo conforme especificado no Item 3.2;
- d) No caso de pessoas indígenas ou quilombolas, declaração de Pertencimento emitida pelo povo ou comunidade indígena (Anexo III) ou quilombola (Anexo IV) assinada por liderança local;
- e) RG e CPF. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE;
- f) Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- g) Anteprojeto de Pesquisa, com formato descrito no Anexo VII, declarando obrigatoriamente – na primeira página - a qual linha de pesquisa a proposta está vinculada e indicação de 01 docente orientador/a pretendido;

4.6. As inscrições que não enviarem todas as documentações indicadas neste Edital e que não atenderem ao formato indicado neste Edital e seus anexos, não serão homologadas.

4.7. Podem ser apresentados por candidatos/as/es ao Mestrado e Doutorado, no ato da inscrição, documentos adicionais ao Anteprojeto de Pesquisa que o/a/e candidato/a/e considere pertinentes, como cartas da comunidade, de organizações indígenas/quilombolas, produções textuais, audiovisuais, defesa do anteprojeto. Deve-se ressaltar que nenhum destes documentos é obrigatório.

4.8. Os documentos, devidamente assinados quando necessário, devem ser digitalizados em formato PDF para seguir em submissão no endereço eletrônico ppgpsiedital@ufam.edu.br

4.9. O Anteprojeto de Pesquisa não deve conter o nome do/a/e candidato/a/e nem qualquer informação que possa servir para sua identificação individual. Os projetos serão numerados pela Secretaria do PPGPSI, de acordo com a ordem de inscrição.

4.10. Os Projetos de pesquisa de docentes do PPGPSI-UFAM – aos quais os anteprojeto dos/as/es candidatos/as/es deverão ser vinculados - estão disponíveis no Anexo I

4.11. Os candidatos deste Edital estão isentos da taxa de inscrição.

4.12. A homologação preliminar das inscrições, por docente orientador, será divulgada no site www.ppgpsi.ufam.edu.br, de acordo com o calendário disponível no Anexo II

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. A primeira etapa de seleção é a avaliação do anteprojeto de pesquisa.

5.1.1. A 1ª Etapa – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (Mestrado e Doutorado) é de caráter classificatório e eliminatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2. A análise e avaliação do anteprojeto de pesquisa ocorrerá de acordo com o calendário disponível nos Anexo II.

5.1.3. É obrigatório o envio do anteprojeto de pesquisa no ato da inscrição, seguindo o formato indicado no edital.

5.1.4. Nesta etapa a avaliação dos anteprojeto de pesquisa será feita pela Banca examinadora.



5.1.5. Na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa serão observados os seguintes critérios:

- a. Memorial: este item deve conter a trajetória intelectual e profissional do/a/e candidato/a/e, autodeclaração de identidade indígena/quilombola, identidade de gênero (trans) ou condição de pessoa com deficiência, menção ao povo, comunidade, associação ou território indígena/quilombola ao qual o/a/e candidato/a/e pertence, as razões pelas quais deseja se candidatar ao Mestrado ou Doutorado em Psicologia; explicação sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural.
- b. Relevância acadêmica e social do Anteprojeto de pesquisa;
- c. Delimitação do problema e Revisão consistente da literatura;
- d. Coerência interna do Anteprojeto de pesquisa (definição clara dos objetivos geral e específicos; organização metodológica; adequação e exequibilidade do cronograma; referências) - pertinência das referências e atualização.

5.1.6. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o classificada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.1.7. O resultado preliminar da 1ª Etapa, por docente orientador, será publicado de acordo com o cronograma deste Edital (Anexo II) www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html.

5.2. A 2ª Etapa – Defesa do anteprojeto sobre: **A defesa do Anteprojeto de Pesquisa** (Mestrado e Doutorado) é de caráter classificatório e eliminatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2.1. Esta etapa é presencial. A data e horário das Defesas dos anteprojetos individuais serão divulgados no site www.ppgpsi.ufam.edu.br, conforme cronograma deste edital (Anexo II). No entanto, a defesa do anteprojeto poderá ser de forma remota para candidatos que não residem em Manaus. Para tanto, o candidato deverá informar que necessita realizar a defesa do anteprojeto de forma remota na ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, o comprovante de residência.

5.2.2. Nesta etapa a avaliação será realizada pela Banca examinadora.

5.2.3. Na apreciação do desempenho dos/as/es candidatos/as/es nessa etapa - classificatória e eliminatória - serão observados os seguintes parâmetros (pontuação no anexo VIII):

- a. Fundamentação do anteprojeto de pesquisa, adequação da linguagem científica, coerência e coesão textual e normatização;
- b. Relevância científica e social do anteprojeto para o contexto amazônico e/ou brasileiro;
- c. Qualidade, densidade e articulação entre objetivos e procedimentos metodológicos;
- d. Exposição da viabilidade do desenvolvimento do projeto e justificativa de adequação à(s) linha(s) do programa, bem como ao(s) projeto(s) do/a orientador/a pretendido/a;
- e. Coerência entre a proposta de investigação e a trajetória descrita na etapa 1ª, no item 5.1.5 “a” (memorial), importância da proposta para sua formação e para seu povo, comunidade de origem ou grupo de pertencimento;
- f. Densidade e capacidade argumentativa durante a defesa do anteprojeto e questionamentos da banca.

5.2.4. A/O candidata/o que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será classificada/o.

5.2.5. O resultado preliminar da 2ª Etapa, por docente orientador, será publicado de acordo com o calendário disponível no Anexo II.

5.2.6. As defesas serão gravadas.

5.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, ficando o/a/e candidato/a/e, que não cumprir as exigências de qualquer uma delas, automaticamente eliminado deste exame de seleção.



5.4. Procedimento de Heteroidentificação

5.4.1. A heteroidentificação ocorrerá de acordo com calendário disponível no Anexo II.

5.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.

5.4.3. Os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas terão suas documentações analisadas conforme as normas estabelecidas pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

5.4.4. O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no site da PROPESP: www.propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Nota Final (NF) do/a/e candidato/a/e do Mestrado e Doutorado será a média ponderada das notas das duas etapas classificatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{NP + NE}{2}$$

Legenda:

NM = Nota do Anteprojeto de Pesquisa

NE = Nota da defesa do anteprojeto

6.2. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o/a/e candidato/a/e:

- a) Com maior Nota no Anteprojeto de Pesquisa
- b) Com maior Nota na defesa do anteprojeto;
- c) Mais idade.

6.4. O Resultado Preliminar da Classificação Final, por docente orientador, será publicado no dia conforme calendário constante no Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da publicação da homologação preliminar das inscrições, do resultado preliminar de cada etapa e do resultado preliminar da classificação final da seleção.

7.2. O recurso deverá ser individual, digitalizado com a indicação precisa do objeto em que o/a/e candidato/a/e se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

7.3. O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo/a/e candidato/a/e, com cada folha numerada e a rubricada/assinada.



7.4. O processo do recurso deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ppgpsiedital@ufam.edu.br

7.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado.

7.7. Ficam cientificados todos os/as/es candidatos/as/es que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias dos Ensaios requeridos por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções da Banca Examinadora, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal Nº 12.527/2011 e no Decreto Federal Nº 7.724/12

7.8. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/es deverão efetuar a matrícula no respectivo curso, na Secretaria do PPGPSI/UFAM, em data divulgada pelo programa, apresentando os seguintes documentos:

8.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

8.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

8.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;

8.1.4. Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente;

8.1.5. Original e Cópia do comprovante de mestrado reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente, para candidatos de doutorado;

8.1.6. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;

8.2. Fica a critério do PPGPSI a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

8.3. O/a/e candidato/a/e que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Nesse caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção, sendo convocado o/a/e candidato/a/e classificado/a/e na posição seguinte.

8.4. O candidato, aprovado e convocado para matrícula, poderá efetivá-la até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação do programa.

8.5. As exigências de documentação também se aplicam ao/a/e candidato/a/e cuja matrícula for efetuada no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum/a candidato/a/e aprovado/a/e no atual exame de seleção. A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGPSI.

9.2. A inscrição do/a/e candidato/a/e implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção, contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**



- 9.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 9.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do exame de seleção, em qualquer etapa.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 09 de maio de 2024.

**Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**



ANEXO I
RELAÇÃO DE ORIENTADORES/AS COM VAGAS DISPONÍVEIS POR LINHA DE PESQUISA

Linha	Orientador(a)	PROJETO DE PESQUISA	Mestrado	Doutorado
Linha 01: Processos Psicossociais	Consuelena Lopes Leitão http://lattes.cnpq.br/6269837680965021	Direitos sociais, gênero e políticas públicas: perspectivas psicossociais	01	-
	Iolete Ribeiro da Silva http://lattes.cnpq.br/6024598140248335	Dabacuri e aquilombamento: construindo políticas afirmativas na pós-graduação amazônica	-	02
	Dayse da Silva Albuquerque http://lattes.cnpq.br/1158344333742804	Relações humano-ambientais no contexto amazônico	01	-
Linha 02: Processos Psicológicos e Saúde	André Luiz de Carvalho Braule Pinto http://lattes.cnpq.br/3821668579187605	Avaliando a interrelação entre processos afetivos, neuropsicológicos e saúde mental numa perspectiva multimétodos	01	-
	Gisele Cristina Resende http://lattes.cnpq.br/0524959272545250	Avaliação psicológica em processos de orientação profissional e de carreiras e aspectos da saúde mental.	01	-
	Marck de Souza Torres http://lattes.cnpq.br/5839048686058921	Avaliação da saúde mental no uso de redes sociais nos diferentes ciclos do desenvolvimento humano	01	-
TOTAL			05	02



ANEXO II

CALENÁRIO DO EXAME DE SELEÇÃO DO PPGPSI 2024 - AF

EVENTOS	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	10 a 14/06	www.ppgpsi.ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	17/06	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
Interposição de Recursos	31/05/2024 e 03/06/2024 18 e 19/06	ppgpsiedital@ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Divulgação da homologação final das inscrições	20/06	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
1ª Etapa – Avaliação dos Anteprojetos	21 a 27/06	PPGPSI
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	28/06	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
Interposição de Recursos	01 e 02/07	ppgpsiedital@ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	03/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17 horas.
Divulgação do agendamento da 2ª Etapa - Defesa de anteprojeto	03/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17 horas.
Etapa 2 – Defesa do anteprojeto	04 a 09/07	8:00 horas às 12:00 horas; 14:00 horas às 18:00 horas. Fapsi, sala a divulgar.
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	10/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
Interposição de Recursos	11 e 12/07	ppgpsiedital@ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Divulgação do resultado final da 2ª Etapa	15/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
Divulgação do resultado preliminar da Classificação	15/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
Interposição de Recursos	16 e 17/07	ppgpsiedital@ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	18/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br
Procedimento de Heteroidentificação	19 a 22/07	Sala da CGH – Prédio da Reitoria
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	23/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br
Interposição de Recursos	24 e 25/07	ppgpsiedital@ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Resultado Final da Heteroidentificação	26/07	? ppgpsiedital@ufam.edu.br , encerrando-se às 17:00 horas
Divulgação da Classificação Final do processo seletivo	29/07	www.ppgpsi.ufam.edu.br , a partir das 17:00 horas.
Período regular de matrícula dos aprovados	(Data confirmar) a	www.ppgpsi.ufam.edu.br
Chamada de lista de espera caso haja disponibilidade de vagas	(Data a confirmar)	www.ppgpsi.ufam.edu.br
Início das Aulas	(Data a confirmar)	Salas de Aula do PPGPSI



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no EDITAL N.º __/2024 – PROPESP/UFAM que pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia _____) sou membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____, no estado _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no EDITAL N.º __/2024 – PROPESP/UFAM.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Concordam com a declaração acima, os seguintes membros da comunidade indígena ou representante da FUNAI abaixo identificados e assinados:

Cacique/Liderança/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome Completo: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

Liderança e/ou Membro 1 da Comunidade Indígena

Nome Completo: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a quilombolas no EDITAL N.º __ /2024 – PROPESP/UFAM que sou membro da Comunidade _____, situada no(s) Município(s) de _____, no estado _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no EDITAL N.º __/2024 – PROPESP/UFAM.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Concordam com a declaração acima, os seguintes membros da comunidade quilombola abaixo identificados e assinados:

Liderança 1:

Nome Completo: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

Liderança 2:

Nome Completo: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____



ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

CPF	NOME COMPLETO OU NOME SOCIAL, SEM ABREVIÇÕES					
DATA DE NASCIMENTO		GÊNERO	NACIONALIDADE	E-MAIL		
/ /		<input type="checkbox"/> MULHER CIS <input type="checkbox"/> HOMEM CIS <input type="checkbox"/> MULHER TRANS <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE				
ENDEREÇO RESIDENCIAL						
CEP	CIDADE	UF	DDD	Fone	Celular	
-						
Endereço para correspondência: indique se () Residencial ou () Institucional						

2 - LOCAL DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A)

INSTITUIÇÃO (universidade, centro, empresa etc.)			Sigla			
SETOR						
CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO		SITUAÇÃO	REGIME DE TRABALHO		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Tempo Parcial - TP <input type="checkbox"/> Tempo Integral - TI <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva - DE		
ENDEREÇO INSTITUCIONAL					CIDADE	
UF						
CEP	DDD	TELEFONE	CELULAR			
-						

3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição
- Documentos Pessoais: RG e CPF ou Passaporte ou RNE
- Anteprojeto de pesquisa
- Termo de Autodeclaração
- Se candidato(a)(e) negra(o) ou quilombola: Declaração de pertencimento assinada por lideranças
- Se candidato com deficiência: Laudo médico
- Se candidato(a) ao mestrado: Cópia do Diploma de graduação ou declaração de colação de grau (em caso de curso em andamento histórico escolar parcial)
- Se candidato(a) ao doutorado: Cópia do Diploma de mestrado



4-LINHA DE PESQUISA:

Linha 1 - Processos psicossociais

Linha 2 - Processos psicológicos e saúde

Candidato(a) ao Curso de Mestrado Curso de Doutorado

Orientador(a) pretendido(a):

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA DO/A/E CANDIDATO/A/E

Necessita de Bolsa de Estudo? () Sim () Não	É bolsista de alguma instituição? () Sim () Não Qual?	Vigência De / / a / /
--	--	--------------------------

6 – AÇÃO AFIRMATIVA: Autodeclaração

Como você se autodeclara?

() Preto () Pardo () Indígena () Branco () Amarelo

() Pessoa com deficiência? Se sim, qual? ____

() Quilombola

() Pessoa Trans

() Pessoa com Deficiência (PcD)

7 – Se possuir cole aqui o link do Currículo Lattes:

8 – Marque o formato da defesa do anteprojeto sobre o anteprojeto de pesquisa (de forma remota, apenas para candidatos/as/es que residem fora de Manaus/AM):

() Presencial na UFAM/Manaus () Remoto

7 - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SOLICITANTE

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais relativas ao Exame de Seleção e Ingresso, fixadas pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

Local

Data

Assinatura

/ /2024

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia E-mail: ppgpsiufam@ufam.edu.br



ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Eu, _____, CPF N° _____, portador(a) do RG N° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N° _____ do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Amazonas, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos/as, pardos/as ou indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência.

Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei No 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto No 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local, data

Assinatura conforme documento de identificação



ANEXO VII

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

O Anteprojeto de pesquisa objetiva avaliar a capacidade do/a/e candidato/a/e planejar e justificar uma pesquisa em Psicologia. Na primeira página deverá ser indicado o título do anteprojeto, e o número da linha de pesquisa pela qual o(a) candidato(a) tem interesse: escrever abaixo do título o número 1 para a Linha de Pesquisa “Processos Psicossociais” ou, número 2, para a Linha de Pesquisa “Processos Psicológicos e Saúde” e o nome do/a professor(a) orientador/a pretendido/a. Há informações sobre as(os) orientadores(as) no site do programa <https://ppgpsi.ufam.edu.br/docente.html> e no currículo lattes.

Nenhum campo ou página do anteprojeto poderá conter o nome do(a) candidato(a), imagem ou informação que o(a) identifique. O anteprojeto deverá ser encaminhado no formato PDF. O anteprojeto deve seguir as seguintes regras adicionais, conforme demonstrado no *template* (Veja aqui o *template* do anteprojeto).

- a. Ter, no máximo, 10 páginas, incluindo as referências;
- b. Utilizar papel A4 (21 cm x 29,7 cm);
- c. Margens: superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm;
- d. Fonte: Times New Roman, tamanho 12, em todo o texto, incluindo citações longas (acima de 40 palavras);
- e. O espaçamento duplo entrelinhas em todo o texto, incluindo citações longas (acima de 40 palavras), com exceção para as referências (consultar *template* e normas da APA);
- f. Alinhamento: justificado para todo o texto;
- g. O recuo do parágrafo deverá iniciar em 1,25 cm para todo o texto;
- h. Não é permitido o uso de nota de rodapé;
- i. Não é permitido espaços entre os parágrafos. A formatação padrão do Pacote Office da Microsoft, WORD, já vem configurado para ter espaços entre parágrafos. Portanto, remova-os;
- j. Inserir páginas no canto superior direito;
- k. O título deverá estar em espaçamento entrelinhas duplo; em negrito, centralizado e ter, no máximo, 14 palavras.
- l. Abaixo do título, registre o número da linha pretendida (1 ou 2), o nome do/a orientador/a pretendido/a, seguido da introdução. O anteprojeto seguirá essa estrutura e, sequencialmente, na seguinte ordem, todas em negrito, alinhadas à esquerda: Introdução; Objetivos; Método; Referências, sem necessidade de numerá-las.
 - l.1 **Introdução**: fundamentar o problema de pesquisa e a justificativa, apresentando a relevância científica e social para execução do projeto;
 - l.2 **Objetivos**: definir objetivos geral e específicos;
 - l.3 **Método**: Estudos Empíricos: delineamento, participantes, instrumentos, procedimentos de coleta e de análise dos dados / Estudos documentais e Teóricos: desenvolvimento e estratégias de análise;
 - l.4 **Referências**: relação das obras citadas nas seções anteriores, seguindo as normas vigentes na 7ª Edição do Manual da *American Psychological Association* (APA). Segue link de manual: <https://portal.pucminas.br/biblioteca/documentos/APA-7-EDICAO-2022-NV.pdf>



ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO ANTEPROJETO

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1. Relevância acadêmica e social do Anteprojeto de pesquisa	Até 3,0 pontos
2. Delimitação do problema e Revisão consistente da literatura.	Até 3,0 pontos
3. Coerência interna do Anteprojeto de pesquisa (definição clara dos objetivos geral e específicos; organização metodológica; adequação e exequibilidade do cronograma; referências) - pertinência das referências e atualização	Até 4,0 pontos



ANEXO IX

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (MESTRADO E DOUTORADO)

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1. Fundamentação do anteprojeto de pesquisa, adequação da linguagem científica, coerência e coesão textual e normatização	Até 1,5 pontos
2. Relevância científica e social do anteprojeto para o contexto amazônico e/ou brasileiro	Até 2,0 pontos
3. Qualidade, densidade e articulação entre objetivos e procedimentos metodológicos	Até 2,0 pontos
4. Exposição da viabilidade do desenvolvimento do projeto e justificativa de adequação à(s) linha(s) do programa, bem como ao(s) projeto(s) do/a orientador/a pretendido/a	Até 2,5 pontos
5. Coerência entre a proposta de anteprojeto de pesquisa e a trajetória descrita no memorial, importância da proposta para sua formação e para seu povo, comunidade de origem ou grupo de pertencimento.	Até 1,0 pontos
6. Densidade e capacidade argumentativa durante a defesa do anteprojeto e questionamentos da banca	Até 1,0 pontos

